



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI n.º. 1.575 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar na importância de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, na seguinte dotação do orçamento:

01.00.00 - CÂMARA

01.02.00 - SECRETARIA

3.1.90.11.00.01.031.0002.2.002 - Vencimentos 160.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 160.000,00**

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal